

## As Bibliotecas e Arquivos e a nova lei orgânica do Ministério da Educação Nacional

*Com as estruturas que os serviços centrais do Ministério da Educação Nacional apresentavam, era verdadeiramente impossível levar a cabo obra capaz.*

*Como lhes faltavam os órgãos centrais dinamizadores, não se podia acreditar em trabalho razoável. Por isso, com tais estruturas, não havia reformas de qualquer grau de ensino ou de qualquer outra actividade dependente daquele Ministério que resistisse. Tudo vinha por ali abaixo — tinha fatalmente de cair.*

*E hoje em dia o Ministério da Educação Nacional, além de constituir um natural pilar da Nação, uma sua infra-estrutura basilar, é um «departamento governativo cujos interessados directos ultrapassam o milhão e meio, cujo orçamento anual excede já os 4 milhões de contos, cujo pessoal ascende a 50 000 pessoas — cerca de um terço dos servidores civis do Estado — e cujas funções lhe impõem uma posição estratégica na formação integral dos Portugueses e no desenvolvimento económico e social do País». Ora era ministério que estava a pedir completa reforma. E aí temos o decreto-lei n.º 408/71, de 27 de Setembro de 1971.*

*Temos, assim, a ansiada reforma e com ela se verifica que os Arquivos e Bibliotecas deixaram, de vez, a Direcção-Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes e passaram agora a estar incluídos na nova Direcção-Geral dos Assuntos Culturais, para a qual transitam também as funções de natureza cultural e científica que aquela Direcção-Geral vinha mantendo. Quer portanto dizer que as Bibliotecas e Arquivos vão depender de uma direcção-geral que integrará as funções de investigação científica no âmbito do ensino superior, as academias, os museus, os teatros do Estado. Enfim, haverá um vasto campo que se libertou do sector do ensino, onde até aqui havia permanecido.*

*Evidentemente que isto já representa um bom passo no caminho desejado, pois não fazia sentido que as bibliotecas, arquivos, etc., fossem a reboque do ensino superior. Portanto, constituíam as filhas enjeitadas de uma família rica, poderosa e até desdenhosa, como é o ensino superior...*

*É claro que o ideal seria criar-se desde já — e mais tarde ou mais cedo isso terá de acontecer — a ambicionada Direcção-Geral das Bibliotecas e Arquivos, com estrutura própria, capacidade de decisão autónoma. É certo que já houve entre nós um esboço de tal departamento com a Inspeccção-Superior das Bibliotecas e Arquivos, criada em 29 de Dezembro de 1887, mas esta nunca chegou a corresponder aos anseios gerais por culpa sobretudo dos homens que a criaram e a vieram a dirigir, que sempre deram mais atenção a problemas próprios, quase de prestígio pessoal, de ganho político, do que às grandes questões do*

sector. Por isso, quando tal Inspecção foi extinta, o diploma em causa, o Decreto-Lei n.º 46 350, de 22 de Maio de 1965, afirmava um tanto eufemisticamente: «A actual Inspecção-Superior das Bibliotecas e Arquivos, subordinada à Direcção-Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes, constitui, sob o ponto de vista legal, um organismo simultaneamente burocrático e técnico. Tem de modificar-se este regime, que oferece os mais sérios inconvenientes. Por um lado, absorvendo com exigências puramente administrativas grande parte do esforço pessoal, leva a sacrificar as mais importantes formas de actividade técnica.

Por outro, reduzindo frequentemente a Inspecção no domínio burocrático ao papel de mera estância de transmissão, de simples ponte de passagem entre os estabelecimentos e a Direcção-Geral, conduz a inútil duplicação de formalidades e a consequente demora na resolução dos assuntos».

Quer dizer — e rudemente dito: morria a Inspecção-Superior das Bibliotecas e Arquivos.

E com ela morria em 1965 uma instituição que podia ter dado os melhores resultados se tivesse atrás de si um passado de afirmação positiva, se fosse um organismo que tivesse trabalho de tomo, que ninguém se atrevesse a boquejar. Poderia ter sido tal Inspecção o embrião de uma direcção-geral e acabou por ser transformada em mero Serviço, cujos funcionários passaram à simples situação de técnicos que iam dando as suas opiniões e pareceres sem qualquer valor deliberativo.

Mas o presente diploma, o Decreto-Lei n.º 408/71, não nos vem trazer melhores perspectivas.

Talvez que o diploma regulamentar da referida Direcção-Geral dos Assuntos Culturais a aparecer em breve explicita as funções e atribuições dos Serviços de Bibliotecas e Arquivos, dando-lhe a autonomia técnica e administrativa de que carecem. No entanto, as lições anteriores não podem ser esquecidas e não podemos deixar que as coisas voltem ao que foram. As Bibliotecas e Arquivos são instrumentos delicados e poderosos demais para que não sejam utilizados de forma total. Os tempos de hoje são de acção, de realização e já não se coadunam apenas com intenções, vontade de trabalhar. Ou se realiza mesmo, ou se morre.

Se é facto que as Bibliotecas e Arquivos devem ficar como figuras primeiras de uma nova Direcção-Geral, a dos Assuntos Culturais, elas terão igualmente um papel importantíssimo numa outra Direcção-Geral, agora também criada, a da Educação Permanente. Realmente não se concebe hoje em dia educação permanente sem planos nacionais de leitura, sem a biblioteca como meio eficazíssimo da promoção social, etc., etc..

Evidentemente que Roma e Pavia não se fizeram num dia. Esperamos, pois, que o Decreto-Lei 408/71, traga algo de útil às Bibliotecas e Arquivos. Todos o desejamos, e isso só se alcançará com o diploma regulamentar que virá estruturar a Direcção-Geral dos Assuntos Culturais, que tem de dar natural relevância aos Arquivos e Bibliotecas. Se se deixarem estar as coisas como estão presentemente, então estes organismos continuarão a viver uma vida nitidamente vegetativa, sem qualquer influência na vida nacional.

Mais tarde terá de vir — é fatal! — então a desejada e imperiosa Direcção-Geral das Bibliotecas e Arquivos. Mas até lá tenhamos esperança que o novo diploma possa ser igualmente um prenúncio de um dealbar melhor para estes organismos, que têm sido sistematicamente postos à margem da Nação, quer por culpa das leis, quer sobretudo por culpa dos homens!